Resolução nº : 8011/2005
Protocolo nº : 252116/04
Origem : MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Interessado : MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Assunto : REQUERIMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto escrito (fls. 58/61) do Relator, Conselheiro FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES ,

R E S O L V E :

I – Deferir o presente pedido e conseqüente concessão de baixa da pendência ao Sr. **Marco Antônio Bortoletto**, relativa à devolução dos valores imputados por meio da decisão materializada no Acórdão nº 1726/00-TC.

II – Notificar a Câmara Municipal da Lapa acerca do indevido recolhimento da quantia de R$ 1.334,88 (mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) efetuado ao Município, cabendo o pedido de devolução dos valores caso haja interesse.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, HENRIQUE NAIGEBOREN e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, GABRIEL GUY LÉGER.

Sala das Sessões, 20 de outubro de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA